

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. Proj 21/2006

#### LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº. 3.078 DE 24 DE MARÇO DE 2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO DO OLARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de ACÁCIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, contador, portador do RG nº. 22.509.307-8 SSP/SP e CPF nº. 083.530.218/03, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, e de, seu cônjuge, GILCELENE LUIZ MOREIRA RIBEIRO, do lar, RG nº. 22.304.707-5 SSP/SP e CPF nº. 114.931.638/17, ambos residentes e domiciliados na Rua Gentil Azevedo Nunes, nº. 16, bairro Santa Edwirges, Lorena, São Paulo, para a construção de um PSF (Programa Saúde da Família), o imóvel com a seguinte descrição:

"UM TERRENO destinado a construção, sem benfeitorias, com frente para a Avenida São Pedro, no bairro do Olaria, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, localizando-se precisamente a 21,90m (vinte e um metros e noventa centímetros) da esquina de cruzamento com a Rua Antonio Cartolano, lado esquerdo de quem entre na rua, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, dividindo de ambos os lados e nos fundos com Thomaz Alves Figueiredo e sua mulher Izabel Marcondes Figueiredo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Lorena, Livro N. 2, Matrícula n. 23.742, Ficha 1., com Inscrição Municipal nº 0004.0036.00.0004.00."

Parágrafo Único – O preço ajustado para a compra e venda do imóvel descrito neste artigo, apurado mediante avaliação importa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), importância esta que será paga no ato da lavratura e assinatura da escritura pública em favor de ACÁCIO AUGUSTO RIBEIRO e seu cônjuge GILCELENE LUIZ MOREIRA RIBEIRO.

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.°

#### LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº. 3.078 DE 24 DE MARÇO DE 2006

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial, com as seguintes discriminações:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

F.P. 10.301.0022.1.042 – AQUIS. DE IMÓVEL - CONSTRUÇÃO DE (P.S. F) - OLARIA.

Art.  $3^{\circ}$  – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

F.P. 10.301.0022.1.040 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE P.S.Fs.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 24 de março de 2.006.

PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal